



**O SR. PRESIDENTE** (Rômulo Gouveia) - Concedo a palavra, para oferecer parecer à Emenda de Plenário, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, ao Sr. Deputado Leonardo Quintão.

**O SR. LEONARDO QUINTÃO** (Bloco/PMDB-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, trata-se da Emenda de Plenário nº 1.

Parecer ao Projeto de Lei nº 3.466, de 2004, que estabelece critérios para a edição de lista referencial de honorários médicos no âmbito nacional, e dá outras providências.

Emenda n.º 1.

*“Dê-se ao § 1º do art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.466, de 2004, a seguinte redação:*

*Art. 2º.....*

*§ 1º O Rol de Procedimentos e Eventos Médicos — RPEM tomará como referência a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos — CBHPM, editada pela Associação Médica Brasileira, mediante consenso da Câmara Técnica de que trata o art. 5º desta lei.”*

Voto pela juridicidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.